



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 505 /2005.

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar instrumento de confissão e parcelamento de dívida com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abreu faz saber que o Plenário aprovou e submete a sanção do Exmo. Prefeito do Município a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de confissão de dívida e parcelamento de débito consolidado no período acumulado de janeiro de 1995 a maio de 2005, junto a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, referente aos serviços prestados pela COMPESA e não quitados pelo Município.

Parágrafo único - A confissão da dívida implica no recolhimento de crédito apurado no importe de R\$ 371.820,78 (Trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos) referente ao débito apurado a partir da fatura de janeiro de 1995 até dezembro de 2004, resultante do consumo de água, constante do Termo de Responsabilidade nº 01650-0 devido a COMPESA.

Art. 2º - Na consolidação da dívida, o Município deduzirá do “quantum” apurado, os créditos a seu favor no que concerne à reposição de pavimento e IPTU prestados pelo Município de Abreu e Lima em favor da COMPESA.

§º 1º - O “quantum” devido da dívida assumida importa em R\$ 202.411,62 (duzentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 168.148,20 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) relativos a reposição de pavimento até maio de 2005 e R\$ 34.263,42 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) relativos ao débito do IPTU até o exercício de 2005.

§. 2º - O saldo remanescente será liquidado em até 49 (quarenta e nove) parcelas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de Agosto de 2005.



JOSÉ CARNEIRO DE MOURA
Presidente



HERCÍLIO DE SOUZA COSTA
1º Vice-Presidente



JOSÉ GOMES DA SILVA
2º Vice-Presidente



SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Secretário



PEDRO FERREIRA DIAS
2º Secretário